



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº /2023-DMAE

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços sociais e ambientais de apoio à supervisão das obras de Implantação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos municípios de Simão Dias/SE e Itabaianinha/SE referente ao contrato de financiamento do Banco do Nordeste 1 nº 5.2021.1668.8760.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Trabalho Social integrado às Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos municípios de Simão Dias e Itabaianinha contribuirá através de ações informativas e educativas para a sensibilização dos futuros usuários do sistema, visando a sustentabilidade dos serviços que serão oferecidos, o fomento ao exercício da cidadania, do controle social e consequente promoção da qualidade de vida da população. A Lei nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico expressamente, prevê o controle social ligando-o às ações de saneamento. Faz-se necessário o acompanhamento social das obras com atendimento as demandas da população com a realização de ações que estreitem as relações institucionais, o alinhamento técnico entre a execução das obras e o trabalho técnico social, a realização de mobilizações e comunicação e a prática de atividades de educação ambiental nas áreas que sofrerão as intervenções e como apoio à supervisão das obras nos processos para reduzir e mitigar os impactos socioambientais envolvidos.

3 - FONTE DE RECURSOS

10 - Recursos Próprios com a natureza da despesa nº 6.03.00.00 - Serviços de execução e acompanhamento de obras.

4 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

Preço global.



5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

6 - PRAZOS

6.1-O prazo para execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO;

6.2-Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Termo de Referência, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela Companhia de Saneamento de Sergipe DESO.

7 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede dos municípios de Simão Dias/SE e Itabaianinha/SE, no escritório da CONTRATADA e na CPSO/GESA/DESO, e para as atividades com a comunidade e equipe técnica poderão ser utilizados os locais públicos como centro comunitário, escolas e igrejas conforme a disponibilidade.

8 - CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1-Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

8.2-No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam ao critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens, de forma que todos estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

8.3-Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3-Notificar por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4-Pagar o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços consoante previsão na legislação;

9.6-Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, todas as vezes que forem solicitadas por escrito e/ou e-mail;

9.7-Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8-Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar os serviços conforme o que está definido neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste instrumento e em sua proposta;

10.2-Corrigir no prazo fixado pela CPSO/GESA/DESO, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

10.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5-O representante legal deve estar presente sempre que solicitado para as tomadas de decisões com a CPSO/GESA/DESO referente ao desenvolvimento do serviço;

10.6-A equipe técnica deverá estar na área devidamente identificada com fardamento e crachá, no mínimo, os entrevistadores/mobilizador poderão utilizar coletes;



10.7-A contratada deverá ter capital de giro, disponível para a execução das atividades previstas para a garantir a continuidade dos serviços, visto que as parcelas serão pagas após o encaminhamento e aprovação dos relatórios;

10.8-A supervisão das ações será feita pela CPSO/GESA/DESO, através de técnicos previamente designados e apresentados;

10.9-As ações previstas para execução do serviço deverão obedecer às diretrizes aqui estabelecidas, cabendo reprogramações, quando necessárias, com alterações das mesmas, desde que apresentadas e aprovadas pela CPSO/GESA/DESO, observados os critérios técnicos na definição das estratégias de ações;

10.10-A equipe técnica deverá elaborar relatórios mensais e o relatório final, contendo detalhes sobre as ações realizadas, o quantitativo, os instrumentos e técnicas utilizadas, os produtos gerados, os resultados produzidos, os custos, além das avaliações dos envolvidos e até mesmo da população local, bem como seus relatórios descritivos das atividades e do quadro técnico envolvido com o serviço. Serão anexados os documentos comprobatórios das ações e da aplicação dos recursos do trabalho;

10.11-Será elaborado o relatório final de fechamento do contrato, após executadas todas as ações previstas, com os resultados das ações;

10.12-Os profissionais que irão compor a equipe técnica deverão ter experiência comprovada na ação; além disso os currículos deverão ser apresentados à CPSO/GESA/DESO para prévia aprovação da contratação;

10.13-A contratada não poderá desenvolver ou executar qualquer ação, trabalho e/ou atividade sem conhecimento e a aprovação da CPSO/GESA/DESO;

10.14-A contratada deverá realizar visita técnica na área onde desenvolverá as ações/atividades e emitir relatório, caso ache necessário, com o concorde favorável à execução do serviço;

10.15-Possuir profissionais disponíveis para o desenvolvimento de atividades na execução no período da noite e durante os fins de semana, caso haja necessidade;

10.16-O processo metodológico do trabalho social deverá ser sistematizado da seguinte forma:

- * Alinhamento técnico;
- * Mobilização e comunicação;
- * Participação comunitária; e
- * Educação Ambiental.



a) Alinhamento técnico

O trabalho técnico social deverá realizar reuniões entre a equipe técnica de engenharia e a equipe técnica social para buscar o nivelamento das informações da intervenção física e social, sempre na perspectiva de fortalecer a intervenção interdisciplinar, contribuindo para o desenvolvimento sincronizado das ações. Frequentemente serão realizadas visitas aos trechos em obras (ou já concluídos) para observar a convivência dos moradores com o empreendimento.

b) Mobilização e Comunicação

b.1) Ações informativas: Têm por objetivo comunicar aos beneficiários os serviços que serão executados pelo DESO, o andamento das obras e os impactos diretos da intervenção física no cotidiano da população, devendo ser realizadas através das visitas domiciliares porta a porta com entrega de fôlder e ainda através dos meios de comunicação locais, tais como: programas de rádio, jornal, folhetos e cartazes, outdoors, etc. Deverá ser promovida a ampla divulgação dos canais de relacionamento da DESO. A comunicação com a população deverá abranger também as ações e atividades informativas sobre as obras que ocorrerão semanalmente e dos impactos temporários que podem causar e onde podem causar e das medidas que a Empreiteira adotará para a amenizá-los, como, por exemplo, informar os moradores das ruas onde se estiver trabalhando sobre possíveis cortes no fornecimento de água e a disponibilização de carro-pipa.

b.2) Articulação para Parcerias: Estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas com organizações sociais locais, lideranças comunitárias locais formais e informais, objetivando sempre potencializar e garantir a sustentabilidade das ações do trabalho técnico social.

b.3) Avaliação e Monitoramento: Durante a execução das obras, deverão ser realizadas ações de avaliação pela população, de modo a captar a percepção da população beneficiária com relação aos benefícios do empreendimento. As avaliações poderão ocorrer durante as reuniões com a comunidade, durante as visitas porta-a-porta ou ainda nas palestras e oficinas de educação socioambiental, utilizando-se de instrumentos como



questionários ou dinâmicas de grupo.

c) Participação Comunitária

A participação social é uma oportunidade para o diálogo e a manifestação da população com relação aos serviços públicos, proporcionando o feedback direto e objetivo que proporciona uma melhor adequação da forma de execução das intervenções físicas às reais necessidade da população. O trabalho técnico social deverá desenvolver reuniões com a população, às quais deverão comparecer, os engenheiros da obra (da Fiscalização da DESO e da Empreiteira) e a equipe técnica social. Deverá ser promovida a ampla divulgação dos canais de relacionamento da DESO.

d) Educação Ambiental

As ações educativas serão constituídas de palestras e oficinas nas escolas e em diversos espaços da comunidade, abordando as questões relacionadas ao meio ambiente, a importância sanitária e ambiental da água tratada, da coleta, tratamento e destino adequados dos esgotos e dos resíduos sólidos. Deve ser também ser abordado o uso adequado do sistema (tubulações, ligações domiciliares e rede coletora), estações elevatórias e estação de tratamento de esgotos, além da importância da adimplência com o pagamento da conta de água e esgoto e dos prejuízos causados pelas ligações clandestinas, etc. Fatores determinantes para o bom funcionamento e sustentabilidade do sistema.

10.19-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

10.20-Atender às solicitações da CPSO/GESA/DESO quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

10.21-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;



- 10.22-Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.23-Relatar à CPSO/GESA/DESO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.24-Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.25-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.26-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.27-Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.28-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 10.29-Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.30-Comunicar a CPSO/GESA/DESO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.31-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CPSO/GESA/DESO por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.32-Paralisar, por determinação da CPSO/GESA/DESO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.33-Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado;



10.34-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.35-Submeter previamente, por escrito, à CPSO/GESA/DESO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;

10.36-Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

10.37-Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1-A empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou serviços compatíveis e pertinentes com as características do objeto desta Dispensa;

11.2-A empresa deverá garantir a disponibilidade suficiente e necessária dos profissionais envolvidos com a implementação das ações dos trabalhos.

11.3-A equipe técnica será composta de:

a) 01 (um) profissional que será o responsável técnico pela execução do Trabalho Social, na função de coordenador, com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social ou Sociologia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de saneamento e/ou habitação, sendo admitida a experiência de estágio nas áreas de saneamento e/ou habitação, no desenvolvimento de trabalho social, que tenha duração mínima de 01 (um) ano;

b) 01 (um) profissional com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social com experiência comprovada em Trabalho Social, conforme a Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades, sendo admitida a experiência de estágio nas



áreas de saneamento e/ou habitação, no desenvolvimento de trabalho social, que tenha duração mínima de 01 (um) ano;

c) 01 (um) profissional com graduação em nível superior, preferencialmente Tecnólogo em Saneamento Ambiental ou na área de ciências ambientais, engenharia ambiental ou áreas afins com Especialização em Gestão Ambiental com experiência em atividades socioeducativas.

Deverão ser apresentados os devidos comprovantes de escolaridade, certificados e diplomas, bem como deverão comprovar experiência, em conformidade com a formação específica, mediante atestado e/ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Apresentar documentação comprobatória da experiência em Trabalho Social da contratada, mediante atestado e/ou declaração emitidos por pessoa de direito público ou privado.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.1-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2-O Balanco Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de Contabilidade;

13.3-O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial;



- b) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada;
- c) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;
- d) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- e) Para as empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei;
- f) No caso de Microempreendedor Individual/Empresa de Pequeno Porte (MEI/EPP), desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada;
- g) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: > 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: > 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral: > 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação do relatório mensal de atividades pelos técnicos da CPSO/GESA acompanhado do Boletim de



Medição, Nota Fiscal e de toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual;

14.2-Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.3-Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa moratória;
- Multa compensatória;
- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Tais sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.2-Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.3-São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;

15.4-As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações



a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

15.5-A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;

15.6-A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

-Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para o processo em questão;

-Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para o processo em questão;

-Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Termo de Referência, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para o processo em questão;

-No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5 % do valor total do contrato;

-No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10 % sobre o valor da parcela não executada;

-No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

-Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

15.7-Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente;

15.8-A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.9-Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou



a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

16.1-Os preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento e garantia;

16.2-Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste o processo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

16.3-A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

16.4-Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Termo de Referência;

16.5-A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

16.6-Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 -



Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste Termo de Referência.

17 - GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na Gerência Financeira (GFIN) desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor.

Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

Aracaju, 07 de dezembro de 2023.

Me. Mário Leo de Oliveira Rodrigues
Gerente Socioambiental